

1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 04/CPB/2023



CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT-LANCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB** E A EMPRESA **MARIEL ALIMENTOS LTDA.**

GERENCIADORA: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com endereço à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Bairro Jabaquara, São Paulo- SP, representado por seu Presidente, Sr. **MIZAELO CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 28.366.746-1, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 163487988-01, de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, II, do artigo 70, do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro.

DETENTORA: MARIEL ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.614.321/0001-08, com sede à Rua Gustavo das Silveiras, nº 825 A – Vila Santa Catarina – São Paulo/SP – CEP: 04375-002, representada por **DENISE DUTRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 13.613.942-5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 153.642.858-20.

Os CONTRATANTES em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela Resolução DIREX/CPB n. 02 de 22 de novembro de 2018, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogada a vigência da Ata nº 04/CPB/2023, pelo prazo de 12 (doze meses), **a partir de 18 de abril de 2024**, tudo com fulcro na cláusula 3.2. da ata e no artigo 42 do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela Resolução DIREX/CPB nº 02 de 22/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Para a renovação da ata de registro de preço e do 1º Termo Aditivo, o Gerenciador poderá pagar à Detentora os valores discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO ANUAL (A X B)
Kit-lanche nº 01 Indicar as marcas e fornecedores dos ingredientes que o compõe	6.000	R\$ 7,83	R\$ 46.980,00
Kit-lanche nº 04 Indicar as marcas e fornecedores dos ingredientes que o compõe	4.200	R\$ 7,83	R\$ 32.886,00
Kit-lanche nº 08 Indicar as marcas e fornecedores dos ingredientes que o compõe	4.800	R\$ 8,89	R\$ 42.672,00
Kit-lanche nº 09 Indicar as marcas e fornecedores dos ingredientes que o compõe	6.000	R\$ 9,51	R\$ 57.060,00

2.2. O valor mencionado nos itens acima contempla a variação do índice de IPCA previsto na Cláusula Segunda no item 2.3. da Ata de Registro de Preços nº 04/CPB/2023.

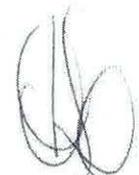
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR

3.1. Este termo aditivo encontra amparo na cláusula 3.2. da Ata Originária, constantes nos autos do **Processo nº 0224/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. As demais especificações constantes nos autos do Processo de contratação, seus anexos e o contrato integram esse aditivo para todos os efeitos jurídicos e legais.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



Para validade do que foi pactuado lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, GERENCIADORA e DETENTORA, e pelas testemunhas abaixo.



São Paulo, 27 de março de 2024.

[Signature]
**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

[Signature]
MARIEL ALIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
[Signature]
CPF n.: 045.787.858-18

[Signature]
CPF n.: 099.082.018 63